

Sif

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, 26 de novembro de 1985.


— Fabio Marotta —
Prefeito Municipal

LEI Nº 471/86 -

Reajusta vencimentos, proventos e Aula-Hora dos servidores.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo.

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a reajustar no percentual de 34,0% - (Trinta e quatro por cento), os vencimentos, proventos e aula-hora dos servidores da Prefeitura.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as Autoridades e quem o comecimento e execução, desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, 25 de março de 1986.


— Fabio Marotta —
Prefeito Municipal

Lei Nº 472/86 -

Autoriza o Executivo Assinar Termo de Adesão.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo.

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a assinar Te

Fabio Marotta
de Adesão junto ao INAMPS, para implantação das Ações Integradas da saúde - Ais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução, desta lei pertencer, que a cumpram e a facam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, 16 de maio de 1986.

Fabio Marotta

- Fabio Marotta -
Prefeito Municipal

Lei Nº 473/86

Dá Nova Denominação a Escola Municipal na localidade MACUCO.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo.

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passará a denominar-se Escola Municipal Antônio Lima de Oliveira, a escola localizada no povoado denominado MACUCO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução, desta lei, pertencer, que a cumpram e a facam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, 05 de agosto de 1986.

Fabio Marotta

- Fabio Marotta -
Prefeito Municipal

Lei Nº 474/86

Fixa os vencimentos do Funcionários, proventos dos inativos e valor Aula/Hora dos professores do 2º grau.